



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

EXPEDIENTE Nº 20.08.1353.0000019/2020-37

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados o resultado de habilitação do certame supramencionado, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para a construção, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do novo prédio da Promotoria de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

LICITANTES INABILITADOS:

- ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI
- SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109, a, da Lei nº 8.666, de 1993, ficando desde já, **caso não haja interposição de recursos, estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação**, como prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993, uma vez que todos os licitantes foram inabilitados, sendo exigido apenas os documentos não aceitos, ou seja, de qualificação técnica.

A documentação de habilitação das empresas, bem como relatório contendo as razões da inabilitação encontram-se disponíveis no endereço eletrônico abaixo, na área de Licitações.

INFORMAÇÕES GERAIS: E-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mpal.mp.br.

Maceió, 13 de novembro de 2020.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Concorrência nº 01/2020
Análise de Documentação de Habilitação**

Tendo recebido e aberto a documentação de habilitação das empresas presentes e credenciadas na sessão do dia 10 de novembro de 2020, realizou-se análise, na qual foram observados os seguintes aspectos:

1 – ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI

Em consulta ao SICAF e ao Tribunal de Contas da União, verificou-se não haver sanção que impeça a participação no certame.

A empresa cumpriu os requisitos de habilitação jurídica, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme indicação em anexo.

Encontrou-se restrição relativa à regularidade fiscal, com a certidão negativa de débitos de tributos estaduais válida até 08/11/2020. Em diligência interna, foi emitida nova certidão com validade até 08/01/2021. Tratando-se de empresa que usufrui do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, isso não impediria que a licitante seja habilitada, conforme itens 7.13 e 9.13 do Edital. No entanto, como foi verificado já existir certidão válida, perde-se a necessidade de conceder o prazo para regularização de que trata o item 9.13.

Além disso, foram apresentadas as declarações exigidas nos itens 7.9.6, 7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3 do instrumento convocatório.

Quanto à qualificação técnica, referente ao item 7.9 do Edital, a documentação foi encaminhada para o Setor Requisitante que, após análise, considerou que a empresa não apresentou atestado de execução das atividades de *Instalações SPDA* e *Instalações de Ar Condicionado*, conforme Memorando nº 024/2020 SE/MP-AL, em anexo.

Assim, proceder-se-á com a **inabilitação** da licitante.

2 – SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Em consulta ao SICAF e ao Tribunal de Contas da União, verificou-se não haver sanção que impeça a participação no certame.

A empresa cumpriu os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme indicação em anexo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Além disso, foram apresentadas as declarações exigidas nos itens 7.9.6, 7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3 do instrumento convocatório.

Quanto à qualificação técnica, referente ao item 7.9 do Edital, a documentação foi encaminhada para o Setor Requisitante que, após análise, considerou que a empresa não apresentou atestado de execução das atividades de *Instalações de Ar Condicionado*, conforme Memorando nº 024/2020 SE/MP-AL, em anexo.

Assim, proceder-se-á com a **inabilitação** da licitante.

Desta forma, publique-se o resultado, **abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, conforme determina o art. 109, a, da Lei nº 8.666, de 1993.

Decorrido o tempo acima, opte-se por fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, como prevê o art. 48, § 3º da Lei de Licitações, uma vez que todos os licitantes foram inabilitados, **sendo exigido apenas os documentos não aceitos, ou seja, de qualificação técnica**.

Maceió, 13 de novembro de 2020.

FERNANDO
ANTONIO VASCO DE
SOUZA:06599722474

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO VASCO
DE SOUZA:06599722474
Dados: 2020.11.13 12:07:00
-03'00'

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 01/2020
Checklist de Análise de Documentação de Habilitação

1 – ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI

| Item | Documento | Fls. |
|----------------------|--|------------------------------|
| 7.1, a | SICAF | Anexado à habilitação |
| 7.1, b, c, d (7.1.1) | Consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU | Anexado à habilitação |
| 7.6 | Habilitação jurídica | 7-33 |
| 7.7.1 | Inscrição no CNPJ | 35 |
| 7.7.2 | Regularidade fiscal (federal) | 37 |
| 7.7.3 | FGTS | 38 |
| 7.7.4 | Regularidade trabalhista | 39 |
| 7.7.5 | Inscrição no cadastro estadual ou municipal | 40-41 |
| 7.7.6 | Regularidade fiscal estadual e municipal | 42-43 ESTADUAL VENCIDA |
| 7.8.1 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial | 45 |
| 7.8.2 | Balanço patrimonial | 46-59 |
| 7.9.2 | Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU | 65 |
| 7.9.3 | Atestados de execução | 66-193 |
| 7.9.3.2 | Comprovação do vínculo entre profissional do atestado e a pessoa jurídica | 194-195 |
| 7.9.6 | Declaração indicando responsável pela execução da parte civil e da parte elétrica e Declaração de composição da equipe técnica | 63-64 183-184 |
| 7.10.1 | Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre | 5 |
| 7.10.2 e 7.10.3 | Declaração de vistoria ou de renúncia à vistoria | 62 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2 – SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

| Item | Documento | Fls. |
|----------------------|--|-----------------------|
| 7.1, a | SICAF | Anexado à habilitação |
| 7.1, b, c, d (7.1.1) | Consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU | Anexado à habilitação |
| 7.6 | Habilitação jurídica | 3-14 |
| 7.7.1 | Inscrição no CNPJ | 15 |
| 7.7.2 | Regularidade fiscal (federal) | 18-19 |
| 7.7.3 | FGTS | 20 |
| 7.7.4 | Regularidade trabalhista | 21 |
| 7.7.5 | Inscrição no cadastro estadual ou municipal | 16 |
| 7.7.6 | Regularidade fiscal estadual e municipal | 22-23 |
| 7.8.1 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial | 24 |
| 7.8.2 | Balanço patrimonial | 25-44 |
| 7.9.2 | Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU | 46 |
| 7.9.3 | Atestados de execução | 58-84 |
| 7.9.3.2 | Comprovação do vínculo entre profissional do atestado e a pessoa jurídica | 54-57 |
| 7.9.6 | Declaração indicando responsável pela execução da parte civil e da parte elétrica e Declaração de composição da equipe técnica | 51-53 |
| 7.10.1 | Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre | 85 |
| 7.10.2 e 7.10.3 | Declaração de vistoria ou de renúncia à vistoria | 45 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

MEMORANDO Nº 024/2020 SE/MP-AL

Maceió/AL, 11 de Novembro de 2020

**AO SENHOR
FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES/MPAL**

**ASSUNTO: ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar o resultado da análise realizada nas documentações relativas a qualificação técnica das empresa participantes da concorrência de nº 01/2020.

Conforme diretrizes apresentadas no item 7.9 do edital, segue abaixo avaliação realizada pela seção de engenharia do ministério público:

SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

7.9.2 - Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU/AL:

- Comprovação realizada por meio da certidão de nº 696414/2020, expedida pelo CREA/AL e com validade até 07/02/2021.

7.9.3 - Atestado de execução das seguintes atividades:

- Estruturas e construções prediais: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 695247/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações Elétricas de Baixa tensão: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 693797/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações Elétricas de Alta tensão: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 693797/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações SPDA: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 693797/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações CFTV/TV: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 693797/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- Instalações Lógico/Telefonia (cabramento estruturado); Comprovação realizada por meio da CAT de nº 693797/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações hidrossanitárias: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 695247/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações de Ar Condicionado: **Comprovação técnica não realizada**;
- Instalações de Combate ao Incêndio e Pânico: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 695247/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente.

7.9.3.2 - Vínculo entre profissional e a pessoa jurídica:

- Comprovação realizada por meio de contratos de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório.

7.9.4 - Declaração de vistoria ao local previsto para a construção da edificação ou renúncia à visita:

- A empresa realizou a apresentação da declaração de renúncia à visita.

7.9.6 - Declaração da licitante indicando um responsável pela execução da parte civil e da parte de instalações elétricas:

- Conforme diretrizes do edital, a empresa indicou o engenheiro civil ISRAL JOSÉ COELHO DA PAZ DE LIMA e o engenheiro eletricista ERLANDSON LEMOS DOS SANTOS.

7.10.1 - Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999:

- A empresa realizou a apresentação da declaração.

ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA

7.9.2 - Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU/AL:

- Comprovação realizada por meio da certidão de nº 696347/2020, expedida pelo CREA/AL e com validade até 03/02/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

7.9.3 - Atestado de execução das seguintes atividades:

- Estruturas e construções prediais: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 673585/2017, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações Elétricas de Baixa tensão: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 673585/2017, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações Elétricas de Alta tensão: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 17263/2019, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações SPDA: **Comprovação técnica não realizada;**
- Instalações CFTV/TV: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 693797/2020, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações Lógico/Telefonia (cabearno estruturado): Comprovação realizada por meio da CAT de nº 17263/2019, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações hidrossanitárias: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 673585/2017, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;
- Instalações de Ar Condicionado: **Comprovação técnica não realizada;**
- Instalações de Combate ao Incêndio e Pânico: Comprovação realizada por meio da CAT de nº 673585/2017, expedida pelo CREA/AL e autenticada eletronicamente;

7.9.3.2 - Vínculo entre profissional e a pessoa jurídica:

- Comprovação realizada por meio de contrato social e contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório.

7.9.4 - Declaração de vistoria ao local previsto para a construção da edificação ou renúncia à visita:

- A empresa realizou a apresentação da declaração de vistoria.

7.9.6 - Declaração da licitante indicando um responsável pela execução da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

parte civil e da parte de instalações elétricas:

- Conforme diretrizes do edital, a empresa indicou o engenheiro civil CHRISTIANO LIMA SILVA e o engenheiro eletricitista MARCOS ANTONIO ROSA DA COSTA.

7.10.1 - Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999:

- A empresa realizou a apresentação da declaração.

Diante da ausência de comprovação técnica em alguns itens solicitados no edital da concorrência nº 01/2020, consideramos as duas únicas empresas participantes do certame, SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA, desabilitadas sobre os aspectos de qualificação técnica.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA DO MP/AL**